

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO
II DA LEI COMPLEMENTAR Nº002 DE
28 DE NOVEMBRO DE 1994 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS BARBOSA, Prefeito
Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas legais atribuições:

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações,
em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de
1997, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMEN
TAR:

ARTIGO 1º - O ANEXO II - Tabela para Cobrança
da Taxa de Licença relativa a Localização e Funciona -
mento de Estabelecimentos, parte integrante da Lei
Complementar Nº002/94, passa a vigorar com as
seguintes alterações:

A N E X O I I

2	-	COMÉRCIO	
2.1	-	bares, restaurantes e lanchonetes, por M ²	
		0,15 UPFM
2.2	-	supermercados, por M ²	0,15 UPFM
2.3	-	comércio varejista, por M ²	0,15 UPFM
2.4	-	quaisquer outros ramos de atividades, comerciais não constantes nesta tabela por M ²	0,15 UPFM

5	-	REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL.....	10 UPFM
6	-	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS(NÃO INCLUÍDOS EM OUTRO ÍTEM DESTA TABELA).....	08 UPFM
10	-	DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES.....	14 UPFM
14	-	BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA.....	03 UPFM

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'ESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MARÇO DE 1997.

ROBERTO CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal